

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da Câmara de Graduação, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2014,

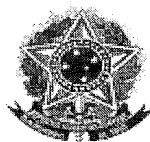
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 07 de março de 2014

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC N° 004/2014

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

CAPÍTULO I DOS PRÍNCÍPIOS GERAIS

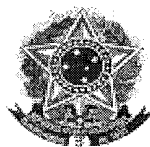
Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária segundo o Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerão da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II DA DIVULGAÇÃO

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 5º Caberá ao colegiado de curso de Licenciatura em Química:

I - indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientado, respectivamente, no prazo máximo de até 2 (dois) anos após o ingresso no curso;

II - apreciar a validade das atividades desenvolvidas pelo aluno e fazer a correspondência com a pontuação e o cumprimento da carga horária mínima; e

III - definir, em cada semestre letivo, o período de recebimento dos comprovantes das atividades complementares realizadas pelos discentes, para que sejam validadas.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;

II - orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;

III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientados, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química.

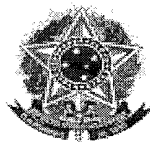
CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Art. 7º Os discentes devem:

I - observar o regulamento das atividades complementares;

II - levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

III - solicitar ao Colegiado de Curso via SURRAC, a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular. Uma vez aprovada pelo Colegiado, a solicitação deverá ser encaminhada a SURRAC para inserção no histórico do aluno e, posteriormente, ao NUAC, para arquivo.

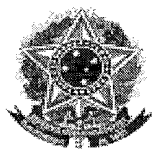
CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º As atividades complementares receberão uma pontuação conforme descrito na tabela a seguir:

Tabela. Atribuição de Pontos por atividades realizadas.

Participação em Projetos e Programas (máximo de 100 pontos)	Pontuação	Total
<i>Estágio extracurricular</i>	1 ponto a cada 10 horas	
<i>Monitoria de eventos</i>	5 pontos por evento	
<i>Monitoria de ensino</i>	15 pontos por semestre	
<i>Participação em Projetos de Pesquisa, Ensino ou Extensão (voluntário ou bolsista)</i>	15 pontos por semestre	
<i>Grupos de estudos</i>	5 pontos por grupo	
<i>Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID</i>	15 pontos por semestre	
<i>Grupo de Programa de Educação Tutorial PET</i>	10 pontos por semestre	
<i>Empresa Júnior</i>	10 pontos por semestre	
Participação em eventos (máximo de 40 pontos)		Total
<i>Com duração de até 3 dias</i>	5 pontos por evento	
<i>Com duração superior a 3 dias</i>	10 pontos por evento	
Apresentação de trabalhos em eventos (máximo 40 pontos)		Total
<i>Oral</i>	15 pontos por apresentação	
<i>Pôster</i>	10 pontos por apresentação	
<i>Outras modalidades</i>	10 pontos por apresentação	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Publicação de trabalho em eventos com autoria ou co-autoria		Total
Resumo	5 pontos por resumo (máximo 25)	
Expandido	10 pontos por publicação (máximo 50)	
Trabalho Completo	15 pontos por trabalho (máximo 105)	
Publicação em revistas com autoria ou co-autoria (máximo 100 pontos)		Total
Publicação de resumo ou resumo estendido em Revista	10 pontos por artigo	
Publicação de artigo completo em revista sem qualis	20 pontos por artigo	
Publicação de artigo completo em revista com qualis	50 pontos por artigo	
Participação em atividades extensionistas, culturais, etc. (máximo 80 pontos)		Total
Até 2 dias de duração	2 pontos por participação	
Mais de 2 dias de duração	5 pontos por participação	
Coordenação de eventos (máximo 100 pontos)		Total
Local - até 2 dias	5 pontos por evento	
Local > 2 dias	10 pontos por evento	
Regional - até 2 dias	20 pontos por evento	
Regional > 2 dias	30 pontos por evento	
Nacional ou internacional - até 2 dias	40 pontos por evento	
Nacional ou internacional > 2 dias	50 pontos por evento	
Participação em cursos como ouvinte (máximo 40 pontos)		Total
Até 8 horas	4 pontos por curso	
De 8 a 20 horas	8 pontos por curso	
> 20 horas	12 pontos por curso	



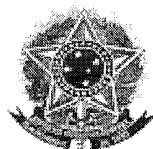
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Premiações (máximo 40 pontos)		Total
<i>Premiação em áreas afins</i>	40 pontos por prêmio	
<i>Premiação em outras áreas</i>	5 pontos por prêmio	
Representação Estudantil (máximo 20 pontos)		Total
<i>Conselhos Superiores e Câmara, Conselho Setorial e Colegiado de Curso</i>	5 pontos por semestre	
<i>DA e DCE</i>	5 pontos por semestre	
Disciplinas e Visitas (máximo 80 pontos)		Total
<i>Optativas extras</i>	0,5 pontos por hora/aula	
<i>Disciplinas extras</i>		
<i>Disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados pelo MEC não aproveitados na análise de equivalência do Curso</i>		
<i>Visitas temáticas ou estudos de campo organizadas pela UFRB ou por Instituição de Ensino Superior reconhecidas e/ou autorizadas pelo MEC ou entidades ligadas à educação ou áreas afins. Excetuando as atividades previstas nos componentes curriculares ou nos projetos de pesquisa, ensino, extensão nas quais os alunos façam parte, cabendo à coordenação do colegiado emitir os certificados.</i>		5 pontos por visita

I - exige-se de cada discente o cumprimento de 204 horas de Atividades Complementares durante o curso;

II – cada ponto obtido corresponderá, para efeito de integralização curricular, a uma hora de ACC, até o limite máximo de 204 h;

III - para completar as 204 h, é facultado ao aluno continuar em atividades de pesquisa, extensão ou ensino, ou ainda, participar das atividades não enquadradas em nenhuma dessas categorias, mas presentes no item "livres" da **tabela**.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

IV – alunos participantes de projetos de iniciação científica, projetos de extensão, monitoria, iniciação à docência ou PET, podem computar no máximo 51 h como carga horária de ACC, isto é, o equivalente a um semestre de trabalho.

V – alunos participantes de projetos de iniciação científica, projetos de extensão ou PET, não podem computar monitoria exercida em atividades desenvolvidas pelos mesmos projetos de iniciação científica, iniciação à docência, extensão ou PET em que são bolsistas.

VI - os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

VII – para fins do presente documento, é considerado monitoria aquela decorrente dos editais de seleção de monitores publicados pela Universidade, bem como de cursos de extensão com carga horária igual a superior a 30 horas, desde que devidamente registrado nas pró-reitorias da IES;

VIII – Química, Ensino de Química e Educação, são definidas como áreas afins.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Química;

Art. 10 Este Regulamento está de acordo com as Resoluções CONAC nº 007/2009 e nº 019/2010;

Art. 11 Este regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Cruz das Almas, 06 de março de 2014

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor**

Presidente do Conselho Acadêmico